



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 41.080, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o funcionamento do Clube de Ciências Augusto Ruschi e da Oficina de Arte de Araucária em Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 101023/2024,

DECRETA

Art. 1º O Clube de Ciências Augusto Ruschi e a Oficina de Arte de Araucária funcionam nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Araucária, em formato de laboratório e ateliê, respectivamente.

Art. 2º O Clube de Ciências Augusto Ruschi tem como objetivo realizar atividades práticas de Ciências, com o uso de modelos didáticos, coleções biológicas e experimentos em formato de laboratório escolar, a fim de despertar na criança e/ou estudante o interesse pelo conhecimento científico e investigação, por meio de aprendizagem lúdica, que, dentre outras atividades, testa hipóteses, analisa e questiona resultados para estimular a conscientização socioambiental de forma crítica e participativa.

Art. 3º A Oficina de Arte de Araucária tem como objetivo realizar atividades práticas de Arte, com o uso de materiais e técnicas diferenciadas em formato de ateliê, direcionadas às crianças e/ou estudantes, com a finalidade de ampliar o conhecimento artístico e cultural no município, ao despertar o gosto pela Arte de forma lúdica e permitir a expressão artística de qualidade.

Art. 4º O Clube de Ciências Augusto Ruschi e a Oficina de Arte de Araucária serão organizados como atividades complementares ao trabalho desenvolvido pelos professores tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, podendo ser efetivados em contraturno, jornada ampliada, na Educação em tempo integral e nos períodos das atividades regulares das Unidades Educacionais, de acordo com a Organização Curricular Municipal de Araucária.

Parágrafo único. Nas Unidades Educacionais do campo, o Clube de

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Ciências Augusto Ruschi e a Oficina de Arte de Araucária serão organizados de acordo com as especificidades dessa modalidade.

Art. 5º Compete aos professores do quadro próprio do magistério, que realizarão o atendimento no Clube de Ciências Augusto Ruschi e na Oficina de Arte de Araucária:

I - realizar o planejamento e encaminhamento de Ciências ou Arte em formato de oficinas com todas as turmas da Unidade Educacional, na qual o laboratório do Clube de Ciências ou o ateliê da Oficina de Arte estão inseridos, de acordo com o horário organizado em conjunto com a equipe pedagógica;

II - cumprir o horário da Unidade Educacional na qual a Oficina de Arte e/ou o laboratório de Ciências estão inseridos, salvo nos dias de atendimento externo e hora-atividade coletiva;

III - organizar, em conjunto com a equipe pedagógica, o cronograma de atendimento de forma a atender todas as turmas.

§ 1º Inicialmente, serão atendidas as turmas do 1º ao 5º anos e, após a adequação dos espaços e planejamentos, poderão ser atendidas as turmas do Infantil 4 e 5, quando houver na Unidade Educacional.

§ 2º Após a organização do trabalho interno de cada unidade, atender as crianças e estudantes das Unidades Educacionais do entorno, conforme orientações da mantenedora.

§ 3º No CMEI, as atividades propostas serão planejadas em conjunto com os profissionais da unidade, a fim de melhor atender aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando os campos de experiência e as características de cada turma.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - prover os professores para atuarem no Clube de Ciências Augusto Ruschi e na Oficina de Arte de acordo com a disponibilidade do Quadro Próprio do Magistério;

II - organizar o processo de formação continuada para os professores;

III - realizar o acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido;

IV - elaborar o Projeto de Reestruturação dos espaços/polos conforme a necessidade;

V - elaborar o Plano de Atendimento Anual de acordo com as demandas e





a realidade educacional;

VI - elaborar termos de referência para aquisição de materiais específicos para os espaços.

Art. 7º Compete à Unidade Educacional:

I - a organização do espaço e do tempo de atendimento;

II - o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas, articulando o trabalho do professor regente ao trabalho do professor do Clube de Ciências e da Oficina de Arte de Araucária;

III - a organização das turmas de crianças e/ou estudantes a serem atendidas;

IV - a manutenção e organização dos espaços de laboratório e oficina;

V - a solicitação de materiais de consumo e materiais permanentes;

VI - a divulgação das atividades desenvolvidas.

Art. 8º O atendimento do Clube de Ciências Augusto Ruschi e da Oficina de Arte de Araucária deverá constar na Proposta Pedagógica da Unidade Educacional.

Art. 9º A consecução do previsto no presente Decreto não resultará ônus ao município, nem necessitará de contratação de novos profissionais, considerando que os equipamentos já estão em funcionamento e incorporados às Unidades Educacionais.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 18 de julho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

